



220

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 79/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 34.737.732/0001-80, com endereço na Av. Presidente Dutra, 3319 – Centro – Vitória da Conquista - BA, representada pelo Senhor JOSÉ HENRIQUE CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 464.281.865-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Guena, 13 – Centro – Senhor do Bonfim - BA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um Trator Agrícola, marca YANMAR/SOLIS 75, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022.

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00010/2022 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:



Documento assinado digitalmente

SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES

Data: 08/11/2022 10:46:26-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



227

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas serão pagas com recursos do Convênio nº 897042/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora. Elemento de Despesa: 449052, e Recursos Próprios do Município - Classificação Orçamentária:

02.04.20.608.3005.1032 – Aquisição de Patrulha Agrícola;

449052 – Materiais Permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

O trator agrícola deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do trator agrícola efetivamente fornecida, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

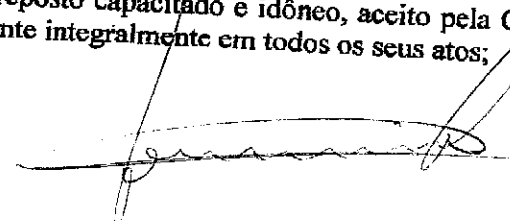
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer devidamente o trator agrícola descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Documento assinado digitalmente


gov.br SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES
Data: 08/11/2022 10:45:39-03:00
Verifique em <https://verificador.iti.br>



228

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Sandro André Roberto dos Santos
070.055.457-20

José Gutemberg Alves de Lima
J02.373.684-97

Juarez Távora(PB), 7 de novembro de 2022.

PELA CONTRATANTE

Wilson Evangelista Feitosa
WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO AUGUSTO JAMBEIRO SOARES
Data: 06/11/2022 11:02:18-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022

DA REVISÃO DOS ITENS: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata das quantidades a serem adquiridas do contrato nº 0026/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0002/2022, que sofrerá a revisão dos quantitativos do contrato original, onde os itens sofreram acréscimos respeitando-se sempre o limite de 25% sobre cada...

VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0028/2022 para acrescentar o valor de R\$ 126.055,25 (cento e vinte seis mil e cinquenta reais e vinte cinco centavos), passando o contrato de R\$ 690.453,60 (seiscientos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para R\$ 816.508,85 (Oitocentos e dezesseis mil quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), acrescentando ao contrato original a importância de R\$: 126.055,25 (cento e vinte seis mil e cinquenta reais e vinte cinco centavos), correspondente a 18.256% do valor total inicialmente ajustado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF: 38.412.815/0001-50

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:FBB4F92B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2022

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2022

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

DA REVISÃO DOS ITENS: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata das quantidades a serem adquiridas do contrato nº 0028/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0001/2022, que sofrerá a revisão dos quantitativos do contrato original, onde os itens sofreram acréscimos respeitando-se sempre o limite de 25% sobre cada.

VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0028/2022 para acrescentar o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) ao saldo residual do contrato, passando o contrato de R\$ 72.864,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), para R\$ 91.080,00 (Noventa e um mil e oitenta reais), acrescentando ao contrato original a importância de R\$: 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), correspondente a 25% do valor total inicialmente ajustado.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO,
CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82

Contratado:
INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -
CNPJ/MF: 38.412.815/0001-50

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0018C73B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para climatização das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 106.035,00 (Cento e seis mil e trinta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso nº 202140906-5. Classificação Orçamentária: 02.06.12.361.3009.1008-449052. Fontes de Recursos: FNDE, MDE, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 01 de novembro de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:BCAD6D6B

SETOR LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 34.737.732/0001-80.

OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 897042/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 7 de novembro de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:4800418F

SETOR LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2022.

EMPRESAS HABILITADAS: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME, CONSTRUTORA APODI EIRELI – ME e WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender os itens: 9.3.3.4, 9.3.4.3 e 9.3.4.5 do edital; AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender os itens: 9.3.3.2, 9.3.3.3 e 9.3.4.3 do edital; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, por não atender os itens: 9.3.1.5 e 9.3.4.3 do edital; CONSTRUTORA IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar: prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a documentação exigida nos itens: 9.3.3.1,